

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

INTERESSADO: MESA DIRETORA

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº001/2017

ASSUNTO: REDEFINE E CRIA CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 16/02/2017

2ª Votação 16/02/2017

Presidente

1º Secretário

ELEMENTO DO PROCESSO

Lei Nº 1.173 de 23 de fevereiro de 2017

ANDAMENTO

DESTINO

DATA



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.2248950001/27
Praça da Matriz nº 08 Tel: 641-1178 5 - Delmiro Gouveia - AL

Projeto de Lei nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.



“Cria o Cargo de Diretor Contábil no quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Delmiro Gouveia e adota outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor Contábil, no quadro de servidores comissionados desta Casa Legislativa, com o símbolo CCP-1.

§ 1º - São atribuições do cargo: Executar as atividades relativas à contabilidade da Câmara Municipal. Colaborar na elaboração dos orçamentos. Exercer o controle contábil dos contratos celebrados, observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no que diz respeito à Contabilidade Pública. Elaborar Balancetes e Balanços, encaminhando-os aos órgãos competentes. Executar toda atividade orçamentária. Elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições. Prestar informações com processo administrativo de sua alçada. Proceder aos empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Art. 2º. O quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, de livre provimento e exoneração, passa a ser o constante no Anexo I, observados os vencimentos constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias e financeiras previstas para o exercício vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de fevereiro de 2017.


Vereador Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

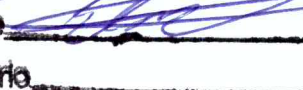
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 16 / 02 / 2017

2ª Votação 16 / 02 / 2017

Presidente 

1º Secretário 



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.2248950001/27
Praça da Matriz nº 08 Tel: 641-1178 5 - Delmiro Gouveia - AL

Projeto de Lei nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL (CONTINUAÇÃO)

Vereadora Fabíola Marques de Lima
Vice-Presidente

Vereadora Henriqueta Eva Cardeal
2º Vice-Presidente

Vereador Francisco de Assis Pereira de Sá
1º Secretário

Vereador Marcos Antônio Silva
2º Secretário

Vereador Enoque Batista da Silva
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

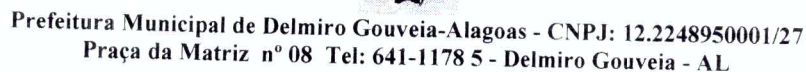
APROVADO

1ª Votação 16 / 02 / 2017

2ª Votação 16 / 02 / 2017

Presidente

1º Secretário _____



“Cria o Cargo de Diretor Contábil no quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Delmiro Gouveia e adota outras providências”.

Esta Câmara Municipal, ao longo dos anos, tem contratado pessoa jurídica para realização de atividades relativas à contabilidade da Casa, o que inclui a colaboração na elaboração dos orçamentos, o controle contábil dos contratos celebrados, observância das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no que diz respeito à contabilidade pública etc. Além disso, a empresa elaborava os balancetes e balanços, encaminhando-os aos órgãos competentes, executava toda atividade orçamentária, elaborava certidões atinentes às suas respectivas atribuições. Como também, a empresa procedia aos empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias.

No entanto, observou-se que se torna mais vantajoso ao Poder Legislativo criar o cargo de Diretor Contábil, no quadro de servidores comissionado, para desempenhar as atividades de contabilidade, antes realizada por escritório contratado.

Com efeito, com o não pagamento ao escritório de contabilidade, passando-se a remunerar o Diretor de Contabilidade, será gerada uma economia de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Pelo exposto, solicitamos dos nobres pares a aprovação da presente propositura, com a máxima urgência.

1º Secretário _____

Vereador Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.2248950001/27
Praça da Matriz nº 08 Tel: 641-1178 5 - Delmiro Gouveia - AL

Projeto de Lei nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL (CONTINUAÇÃO).

Vereadora Fabíola Marques de Lima
Vice-Presidente

Vereadora Henriqueta Eva Cardeal
2º Vice-Presidente

Vereador Francisco de Assis Pereira de Sá
1º Secretário

Vereador Marcos Antônio Silva
2º Secretário

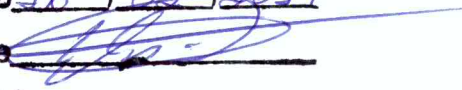
Vereador Enoque Batista da Silva
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 16 / 02 / 2017

2ª Votação 16 / 02 / 2017

Presidente 

1º Secretário _____



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia Praça da Matriz, 08 –
Centro Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVOS	VENCIMENTOS RS
Diretor Geral	CCP-1	01	3.000,00
Diretor Administrativo	CCP-2	01	2.500,00
Diretor Financeiro	CCP-2	01	2.500,00
Chefe do Departamento Administrativo	CCP-3	01	1.600,00
Chefe do Departamento Financeiro	CCP-3	01	1.600,00
Chefe do Departamento de Pessoal	CCP-3	01	1.600,00
Assessor Esp. de Contas e Orçamento	CCP-1	01	3.000,00
Controlador Geral	CCP-1	01	3.000,00
Assessor Especial da Mesa	CCP-2	12	2.500,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	CCP-2	11	2.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CCP-2	01	2.500,00
Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria	CCP-2	01	2.500,00
Chefe de Gabinete da 2ª Secretaria	CCP-2	01	2.500,00
Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	CCP-2	01	2.500,00
Chefe de Protocolo	CCP-3	01	1.600,00
Assessor de Comunicação	CCP-3	01	1.600,00
Procurador Geral	NES-1	01	5.000,00
Sub-Procurador Geral	NES-2	01	4.000,00
Secretaria de Gabinete	CCP-4	25	1.000,00
Assessor Parlamentar	CCP-3	50	1.600,00



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.2248950001/27
Praça da Matriz nº 08 Tel: 641-1178 5 - Delmiro Gouveia - AL

Projeto de Lei nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.

“Cria o Cargo de Diretor Contábil no quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Delmiro Gouveia e adota outras providências”.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS R\$
I	CCP-1	3.000,00
I	CCP-1	3.000,00
II	CCP-2	2.500,00
III	CCP-3	1.600,00
IV	CCP-4	1.000,00
V	CCPM-1	1.600,00
NS	NES-1	5.000,00
NS-1	NES-2	4.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 16 / 02 / 2017

2ª Votação 16 / 02 / 2017

Presidente [Assinatura]

1º Secretário _____



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.2248950001/27
Praça da Matriz nº 08 Tel: 641-1178 5 - Delmiro Gouveia - AL
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017

REDEFINE E CRIA CARGO NO QUADRO DE
SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -
FINANCEIRO

ART. 16, INCISO I E § 2º, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00

AUMENTO MENSAL VERIFICADO = R\$ 3.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO PRIMEIRO ANO = R\$ 36.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SOMA DO PRIMEIRO ANO E DOS DOIS
SUBSEQUENTES =R\$ 108.000,00

Delmiro Gouveia, 03 de fevereiro de 2017

Erik Medeiros Brandão
Diretor Geral



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, E POSTURA Nº 001/2017

RELATÓRIO

Esta comissão recebeu, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que cria cargos de Diretor Contábil no quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo de Delmiro Gouveia e adotam outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 001/2017, está apresentado de acordo com a legislação em vigor, Lei 4.320, Lei de Responsabilidade Fiscal, e está em condições de aprovação por esta Casa.

Diante do exposto, este relator é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2017.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, em 15 de fevereiro de 2017.

Raimundo Valter Benício
Presidente

Francisco de Assis Pereira de Sá
Relator

MEMBROS

George Lisboa Júnior

Marcos Antonio Silva

Geraldo Xavier

VOTOS

A FAVOR

CONTRA



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E
REDAÇÃO FINAL Nº 001/2017**

RELATÓRIO

Esta comissão recebeu, para emitir parecer, Projeto de Lei nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que Cria Cargo de Diretor Contábil no quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

VOTO DO RELATOR

A Proposta é absolutamente constitucional e a matéria está regimentalmente dentro da competência do proponente e não fere qualquer dispositivo legal.

Foi observados todos os ditames exigidos pela boa técnica legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95/98.

Diante do exposto, este relator é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei.

DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do voto do relator esta Comissão, é favorável a aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 15 de fevereiro de 2017.

MEMBROS

VOTOS

A FAVOR

CONTRA

Marcos Antonio Silva-**Presidente**

Henriqueta Eva Cardeal - Membro

Fabíola Marques de Lima - **Relator**

George Lisboa Júnior - Membro

Carlos Roberto Correia da Silva - Membro



DELMIRO
GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PROTOCOLO
Nº 324
EM 11/05/2017

FUNCIONÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 1.173 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Ementa: Cria o cargo de Diretor Contábil no quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Delmiro Gouveia e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado o cargo de Diretor Contábil, no quadro de servidores comissionados desta Casa Legislativa, com o símbolo CCP-1.

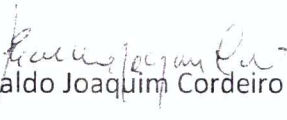
§ 1º - São atribuições do cargo: Executar as atividades relativas à contabilidade da Câmara Municipal; Colaborar na elaboração dos orçamentos; Exercer o controle contábil dos contratos celebrados; Observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no que diz respeito Contabilidade Pública; Elaborar balancetes e balanços, encaminhando-os aos órgãos competentes; Executar toda atividade orçamentária; Elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições; Prestar informações em processos administrativos de sua alçada; Proceder aos empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e ou do órgão de lotação.

Art. 2º. O quadro de servidores comissionados do poder Legislativo Municipal, de livre provimento e exoneração, passa a ser o constante no Anexo I, observados os vencimentos constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias e financeiras previstas para o exercício vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 23 de fevereiro de 2017.


Eraldo Joaquim Cordeiro

Prefeito do Município de Delmiro Gouveia